

**Parágrafo 4º.** A convocação somente poderá ser feita pelo Presidente do Conselho ou por 30% (trinta por cento) dos Conselheiros, ou ainda, nas restritas hipóteses previstas neste Estatuto, pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 5º.** O Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da sua posse, deverá formar as Comissões Temáticas Permanentes, as quais auxiliarão os trabalhos deste órgão emitindo relatórios e pareceres para pautar as deliberações do plenário, devendo sua disciplina estar disposta no Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo 6º.** O Conselho Deliberativo poderá criar Comissões Temáticas Provisórias, de no máximo 07 (sete) componentes, as quais deverão ter prazos determinados para auxiliar eventuais trabalhos do órgão, devendo sua disciplina estar disposta no Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

## SEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

### ARTIGO 24. Compete ao Conselho Deliberativo:

I) empossar os membros eleitos da Diretoria Executiva, eleger e empossar o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário de sua Mesa Diretora, dar posse como efetivos aos seus eleitos suplentes nas hipóteses de vacância do cargo de integrante do Conselho Deliberativo, eleger e, na hipótese de vacância do cargo, empossar como efetivos os membros do Conselho Fiscal eleitos suplentes;

II) apreciar a proposta orçamentária e julgar as contas anuais apresentadas pela Diretoria e o respectivo parecer fundamentado do Conselho Fiscal, *ad referendum* da Assembleia Geral, além de decidir sobre todo e qualquer assunto que não for direta ou indiretamente atribuído a outro Órgão do Clube;

III) sugerir ao Presidente da Diretoria Executiva medidas que visem melhorar a administração do Clube;

IV) elaborar seu Regimento Interno, o Código de Ética e Conduta, Regulamento das Assembleias Gerais e a Política de Transparência do Esporte Clube Bahia; apreciar e aprovar o Regulamento Geral do Clube; ter conhecimento dos Regimentos Internos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva e, no âmbito de suas atribuições, expedir regulamentos e resoluções de caráter normativo;

**V)** emitir parecer prévio, para análise da Assembleia Geral, sobre proposta da Diretoria Executiva no sentido de alienar bens imóveis do patrimônio do Clube e acerca da constituição pelo Esporte Clube Bahia de pessoas jurídicas, bem como sobre o ingresso do Clube em pessoas jurídicas já existentes e ainda a propósito da retirada e liquidação das que faça parte, e decidir, após parecer do Conselho Fiscal, não exigido apenas para a hipótese da alínea "d" adiante exposta, acerca de proposta da Diretoria Executiva, excluindo-se do âmbito deste inciso os atos praticados pela Diretoria Executiva relativos à gestão ordinária do Departamento de Futebol em prol do Clube:

**a)** contrair empréstimos e realizar outras operações financeiras que ofereçam como garantia o patrimônio do Clube;

**b)** adquirir bens imóveis não previstos no orçamento anual aprovado previamente;

**c)** alienar bens imóveis do patrimônio do Clube;

**d)** desfiliação do Clube de entidades desportivas, com voto favorável de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Conselho;

**e)** alterações estatutárias propostas pelos demais poderes do Clube;

**VI) (REVOGADO)**

**VII)** fixar, apreciando proposta originada e oriunda da Diretoria Executiva, os valores das taxas, contribuições, jotas e mensalidades a serem pagas pelos sócios;

**VIII)** solicitar aos Presidentes da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Clube explicações e apresentação de quaisquer documentos que entender necessários a exame e apreciação, nos termos de regulamentação aprovada pelo Conselho Deliberativo;

**IX)** conferir os títulos de Sócio Grande Benemérito, Comenda Waldemar Costa e Diploma do Mérito Esportivo, de acordo com este Estatuto;

**X)** recomendar ao Presidente da Diretoria Executiva o saneamento dos atos administrativos que violem a Constituição Federal, a Constituição Estadual baiana, as leis do país e do Estado, o presente Estatuto e seu Regulamento;

XI) aplicar aos sócios, membros eleitos da Diretoria Executiva, aos seus próprios membros e aos integrantes do Conselho Fiscal as penas de advertência, censura escrita, suspensão, exclusão do quadro social, inelegibilidade e/ou perda do cargo, cabendo, nas hipóteses de suspensão ou perda do cargo, recurso à Assembleia Geral quando se tratar de sanção aplicável aos membros da Diretoria Executiva ou aos do Conselho Deliberativo;

XII) conduzir, por meio da Corte Especial de Conselheiros, o processo sancionatório para aplicação de penalidades aos integrantes eleitos da Diretoria Executiva; aplicar-lhes, gradativa e proporcionalmente, a pena de advertência, e, caso entenda pela prática de ato ensejador de suspensão de até 90 dias ou perda do cargo, submeter parecer com esta conclusão para que o plenário do Conselho delibere.

XIII) julgar o recurso interposto por sócio contra decisão da Diretoria Executiva que lhe imponha qualquer espécie de pena;

XIV) representar junto às esferas competentes, sem detrimento de outras sanções, quem comprovadamente haja descumprido este Estatuto e onerado, direta ou indiretamente o patrimônio do Esporte Clube Bahia, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo;

XV) funcionar como instância de alçada superior nos casos omissos neste Estatuto, ouvindo-se a Diretoria Executiva, caso se faça necessário;

XVI) sugerir ou apreciar proposta de alteração ou reforma deste Estatuto, por decisão favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, encaminhando-a à Assembleia Geral na hipótese de aprovação pelo Conselho;

XVII) conhecer e opinar sobre os Planos, em especial o de Gestão, apresentado pela Diretoria Executiva;

XVIII) fixar as remunerações do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva;

XIX) fixar o valor atualizado para o período da Taxa de Adesão e das mensalidades de categoria de Sócio Contribuinte.

**Parágrafo 1º.** Funcionará como órgão integrante do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Bahia, atuando ao lado das Comissões Temáticas e Permanentes, a Corte Especial de Conselheiros, tendo por atribuição específica a decisão em primeiro grau de todos os processos dos quais possa derivar punição a associados, Conselheiros e autoridades eleitas no âmbito do Clube.

XIX) a assinatura da lista de presença é obrigação de cada Conselheiro, podendo ser realizada até a declaração de encerramento dos trabalhos, sendo este o último ato da Mesa em cada sessão.

## CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

### SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**ARTIGO 27.** O Conselho Fiscal, órgão independente de fiscalização das contas da Diretoria Executiva e de assessoramento permanente do Conselho Deliberativo, eleito trienalmente pelo Conselho Deliberativo, na forma prevista no presente Estatuto, é constituído por 05 (cinco) Conselheiros titulares e 03 (três) suplentes, todos com notório conhecimento em ao menos uma das seguintes áreas: tributária; administração, finanças, economia, contabilidade ou jurídica.

**Parágrafo 1º.** Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto, madrasta e enteado(a); ou possua qualquer vínculo societário com o Presidente da Diretoria Executiva, com o Vice-Presidente da Diretoria Executiva e com integrantes da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo da gestão em exercício e da gestão imediatamente anterior.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e disporá sobre a organização e o funcionamento no seu Regimento Interno.

**Parágrafo 3º.** Aos membros do Conselho Fiscal será permitida uma reeleição para um único mandato consecutivo.

**ARTIGO 28.** Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, nem exercer qualquer outro cargo no Esporte Clube Bahia.

**Parágrafo 1º.** Aos membros do Conselho Fiscal é assegurado o direito de comparecer às reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.